GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001004.989.26-5 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: José Eduardo Bello Visentin.

Representada: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Assunto: Representação visando ao Exame de Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo nº 100081/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no licenciamento de sistema de informática destinado a Gestão Pública - SIAFIC, pelo menor preço global.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-001063.989.26-3 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Decisium Soluções em Negócios Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Assunto: Representação visando ao Exame de Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo nº 100081/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no licenciamento de sistema de informática destinado a Gestão Pública - SIAFIC, pelo menor preço global.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DESTINADO A GESTÃO PÚBLICA – SIAFIC. REVISÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO E MODELO DE PROPOSTA. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA OBSTAR PAGAMENTOS POR SERVIÇOS EVENTUALMENTE JÁ PRESTADOS. INCLUSÃO DE PARÂMETROS DE PRECIFICAÇÃO PARA SERVIÇOS QUE SE CARACTERIZAM COMO DESENVOLVIMENTO POR DEMANDA. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS OUTRAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RETIFICAÇÕES DETERMINADAS. COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MYRO-LB9I-7X6N-4NPC

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Silvia Monteiro e Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 25 de março de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial das representações de José Eduardo Bello Visentin e Decisium Soluções em Negócios Ltda., por entender legítimas as insurgências identificadas nos itens (a), (b), (d), (e), (h), (i), (j) e (m) do referido voto e parcialmente acatáveis as questões identificadas em (c), (g), (u), (o), (p), (t), (q) e (v)**,** com determinações e recomendações, elencadas no mesmo voto, **à Prefeitura de Hortolândia**, caso tenha a intenção de continuar com o **Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Determinou, ainda, que a Administração deverá republicar o edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cessando-se, desde já, os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, que seja intimada a Municipalidade, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MYRO-LB9I-7X6N-4NPC